

11 | 2020

# BOLETIM MUNICIPAL

Município de  
*Alfândega da Fé*



**■ ÍNDICE****CÂMARA MUNICIPAL**

<b>A.1 REUNIÃO DE CÂMARA N.20</b> .....	3
<b>A.2 REUNIÃO DE CÂMARA N.21</b> .....	5

**AVISOS , DESPACHOS, EDITAIS**

<b>B.1 DESPACHO - Celebração de Funerais (05/11/2020)</b> .....	7
<b>B.2 DESPACHO - Realização de Feiras (05/11/2020)</b> .....	8
<b>B.3 DESPACHO - Medição da Temperatura (09/11/2020)</b> .....	8
<b>B.4 DESPACHO - Cancelamento da Feira Quinzenal de 17 de Novembro (16/11/2020)</b> .....	9
<b>B.5 DESPACHO - Suspensão do pagamento de água e rendas municipais para os estabelecimentos obrigados a encerrar devido ao Estado de emergência (23/11/2020)</b> .....	10
<b>B.6 DESPACHO - Suspensão da realização da Feira quinzenal de 30 de novembro (26/11/2020)</b> .....	10

## ■ CÂMARA MUNICIPAL

### A.1 REUNIÃO DE CÂMARA N. 20

#### Resumo das Deliberações

Reunião Ordinária de Câmara realizada no auditório da Casa da Cultura Mestre José Rodrigues, a 10 de novembro de 2020. Estiveram presentes:

-EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente;

-ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, Vice-Presidente;

-MIGUEL FRANCISCO SIMÕES FRANCO, Vereador;

-VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO, Vereador.

Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador, JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA.

Presidiu a reunião, o Presidente Eduardo Manuel Dobrões Tavares. Secretariou a reunião Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior.

1. Parcela de terreno que é parte integrante do prédio do Sr. Manuel dos Santos Neto., na União de Freguesias de Gebelim e Soeima – pedido de indemnização;

**O assunto foi retirado da ordem do dia.**

2. Moção contra a falta de ligação transfronteiriça entre Macedo-Vinhais-Gudiña, aprovada nas Câmaras Municipais de Vinhais e Macedo de Cavaleiros;

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, subscrever a moção contra a falta de ligação transfronteiriça entre Macedo-Vinhais-Gudiña, já aprovada nas respectivas reuniões de câmara dos Municípios de Vinhais e Macedo de Cavaleiros**

3. ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses - Plataforma de Gestão de Informação para a gestão do Território Nacional;

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

4. Adesão à Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude promovida pela FNAJ – Federação Nacional das Associações da Juventude;

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, aderir à Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude, promovida pela FNAJ – Federação Nacional das Associações da Juventude, de acordo com a informação Divisão Económica, Social e da Educação, registada na aplicação da Medidata sob o nº 7908, do ano de 2020**

5. Reabilitação Energética do Bairro Social Trás-de-Castelo em Alfândega da Fé - Relatório Final, Adjudicação, Solicitação dos - Documentos de Habilitação e aprovação da minuta de contrato para cumprimento do art. 98 do CCP. - para ratificação;

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara através de despacho proferido em 10-10-2020, contido na informação da DO, registada na aplicação da Medidata sob o nº 7314 (2020), que a seguir se transcreve: “Face do conteúdo da informação, delibero o seguinte:**

**a)** Adjudicar a empreitada de Reabilitação Energética do Bairro Social Trás-de-Castelo em Alfândega da Fé, ao concorrente Ferreira & Bebian, Lda, pelo valor de 399 836,73 € (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e seis euros e setenta e três cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 730 dias, e cumprir o disposto no art. 77 do CCP;

**b)** Apresentação da documentação constante na presente informação;

**c)** Aprovação da minuta do contrato, conforme art. 98 do CCP;

**d)** Tendo em conta o art. 290 –A, designo o Engº Toni Azevedo para gestor de contrato.

**e)** Seja presente à próxima Reunião de Câmara para ratificação.

6. Implementação do Interface de Passageiros e Melhoria das Condições de Acesso Junto da Escola EB1 e Centro de Saúde” – Relatório preliminar e audiência prévia para conhecimento;

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

7. Reabilitação e Reconstrução - Casa Arcebispo D. José de Moura. - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde. Notificação da aprovação. para conhecimento;

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

8. Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé – Remodelação e Requalificação – 1ª Fase – Auto de medição n.º 12TN - para ratificação

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 31-10-2020**, contido na informação da DO, registada na aplicação da Medidata sob o nº 7710 (2020), que aprovou o Auto de Medição nº 12 TN, no valor de € 80.968,16 (oitenta mil novecentos e sessenta e oito euros e dezasseis cêntimos), relativamente à empreitada “Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé – Remodelação e Requalificação – 1ª Fase”

9. Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé – Remodelação e Requalificação – 1ª Fase - Prorrogação do prazo de execução da empreitada e solicitação do novo plano de trabalhos - para ratificação;

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 03-10-2020**, contido na informação da DO, registada na aplicação da Medidata sob o nº 6829 (2020), que deferiu o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé – Remodelação e Requalificação – 1ª Fase”, bem como solicitou um novo plano de trabalhos ajustado à prorrogação referida

10. Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé – Remodelação e Requalificação – 1ª Fase - Aprovação do novo plano de trabalhos e cronograma financeiro - para ratificação;

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 21-10-2020**, contido no ofício da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, registado na aplicação da Medidata sob o nº 7518 (2020) que aprovou o Plano de Trabalhos e o Cronograma Fi-

nanceiro relativo à empreitada “Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé – Remodelação e Requalificação – 1ª Fase”

11. Setor de Licenciamento - processo LE.8/20 – LOE-AP.213/20 - Aprovação do projeto de arquitetura relativo ao pedido de licenciamento da obra de construção de um "Armazém Agrícola" com 684,93 m2, sito em "Calçada" - Gebelim, requerido por Odette de Fátima Ribeiro Gabriel - para CONHECIMENTO (competência subdelegada no Vereador do Urbanismo VU-03);

**A Câmara Municipal tomou conhecimento**

12. Setor de Licenciamento - processo LE.11/20 – LOE.204/20) - Aprovação do projeto de arquitetura associado ao pedido de licenciamento da obra de ampliação de uma habitação unifamiliar com 200,0 m2, sita em "Rua da Soalheira" - Vilarchão, requerido por Antero José Roque - para CONHECIMENTO (competência subdelegada no Vereador do Urbanismo VU-03);

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

13. Recomendação CM/Rec(2019)1: PREVENIR E COMBATER O SEXISMO/Projeto Europeu Mobiliza-te Contra o Sexismo;

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, participar no Projecto Europeu Mobiliza-te Contra o Sexismo**, nos termos e de acordo com o mencionado na informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de 22-10-2020, registada na aplicação da Medidata sob o nº 7725, do ano de 2020

14. Associação Dignidade – Programa de Vacinação Anti-Gripe SNS Local;

**A Câmara Municipal tomou conhecimento**

15. Movimento Unidos contra o Desperdício;

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, aderir ao projecto “Movimento Unidos Contra o Desperdício”**

## A.2 REUNIÃO DE CÂMARA N. 20

### Resumo das Deliberações

Reunião Ordinária de Câmara realizada no auditório da Casa da Cultura Mestre José Rodrigues, a 24 de novembro de 2020. Estiveram presentes:

-EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente;

-ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, Vice-Presidente;

-MIGUEL FRANCISCO SIMÕES FRANCO, Vereador;

-VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO, Vereador;

Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador, JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA.

Presidiu a reunião, o Presidente Eduardo Manuel Dobrões Tavares. Secretariou a reunião Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior.

#### 1. Junta de Freguesia de Sambade – pedido de apoio financeiro;

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, atribuir um apoio financeiro no montante de €15.418,55 (quinze mil quatrocentos e dezoito euros e cinquenta e cinco cêntimos) à Junta de Freguesia de Sambade**, para ajudar no pagamento de despesas tidas, na sequência de um assalto ao edifício da Junta, conforme descrito no seu ofício, registado na aplicação da Medidata sob o nº 3231 (três mil duzentos e trinta e um), do ano de 2020 (dois mil e vinte)

#### 2. Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé – pedido de apoio financeiro;

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, atribuir um apoio financeiro no montante de €2.100,00 (dois mil e cem euros) à Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé**, para fazer face a despesas correntes até ao final do ano de dois mil e vinte, conforme descrito no seu ofício, registado na aplicação da Medidata sob o nº 5996 (cinco mil novecentos e noventa e seis), do ano de 2020 (dois mil e vinte)

#### 3. União de Freguesias de Parada e Sendim da Ribeira – pedido de apoio financeiro para sinalética luminosa;

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, atribuir um apoio financeiro no montante de €1.100,00 (mil e cem euros) à União de Freguesias de Parada e Sendim da Ribeira**, para participar em 50% do valor de 4 unidades de Sinalização Vertical, conforme descrito no seu ofício, registado na aplicação da Medidata sob o nº 1928 (mil novecentos e vinte e oito), do ano de 2020 (dois mil e vinte)

#### 4. União de Freguesias de Parada e Sendim da Ribeira – pedido de apoio financeiro para muro do parque infantil;

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, atribuir um apoio financeiro no montante de €2.300,00 (dois mil e trezentos euros) à União de Freguesias de Parada e Sendim da Ribeira**, para participação na obra de requalificação do muro do parque infantil, conforme descrito no seu ofício, registado na aplicação da Medidata sob o nº 4307 (quatro mil trezentos e sete), do ano de 2020 (dois mil e vinte)

#### 5. Junta de Freguesia de Alfândega da Fé – pedido de apoio financeiro;

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, atribuir um apoio financeiro no montante de €4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta euros) à Junta de Freguesia de Alfândega da Fé.**

#### 6. Designação da Coordenadora Técnica para Coordenar o CLDS-4G;

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, aprovar e nomear a nova técnica para coordenar a CLDS-4G**, Ana Alexandra Aires Ribeiro, com efeitos a 02 de novembro de 2020.

#### 7. Estatuto do direito de oposição: aprovação do relatório de 2019;

**Deliberado, por MAIORIA, dos presentes, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Victor Bebiano, aprovar o relatório referente**

**Estatuto do Direito de Oposição do ano de 2019**, nos termos do art. 10º/1, da Lei 24/98, de 26 de maio, e dar conhecimento do mesmo aos membros da Assembleia Municipal.

8. Proposta de Orçamento Municipal para o Ano Económico de 2021:

8.1. Autorização para a contracção de empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria;

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, aprovar a autorização para a contração de empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria**, como proposta a enviar à Assembleia Municipal, também para aprovação

8.2. Autorização para a Câmara assumir compromissos de que resultem encargos financeiros repartidos, por vários anos económicos, em conformidade com as opções do plano;

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, aprovar a autorização para a Câmara assumir compromissos de que resultem encargos financeiros repartidos**, por vários anos económicos, em conformidade com as opções do plano, como proposta a enviar à Assembleia Municipal, também para aprovação.

8.3. A aprovação dos Orçamento e GOP's para 2021;

**Deliberado, por MAIORIA, dos presentes, com três votos a favor e um voto contra do Senhor Vereador Victor Bebiano, aprovar o Orçamento e GOP's para 2021**, como proposta a enviar à Assembleia Municipal, também para aprovação.

8.4. A aprovação dos montantes totais das receitas e despesas por natureza económica;

**Deliberado, por MAIORIA, dos presentes, com três votos a favor e um voto contra, do Senhor Vereador Victor Bebiano, aprovar os montantes totais das receitas e despesas por natureza económica**, como proposta a enviar à Assembleia Municipal, também para aprovação.

8.5. A aprovação da autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal - art.º 6 da Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro;

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, aprovar a autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal - art.º**

6 da Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro, como proposta a enviar à Assembleia Municipal, também para aprovação

8.6 Aprovação das Normas de Execução do Orçamento para 2021

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, aprovar as Normas de Execução do Orçamento para 2021**, como proposta a enviar à Assembleia Municipal, também para aprovação.

9. Setor de Licenciamento - processo lapE.3/20 – PP.216/20 - Pedido de Parecer Prévio não vinculativo relativo à obra de construção de "instalações sanitárias", sitas no prédio urbano artigo n.º 122, na aldeia de Gouveia, requerido pela Junta da União de Freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde - para DELIBERAÇÃO (competência própria da Câmara Municipal CM-09);

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, emitir Parecer Prévio favorável sobre o referido projeto**, sob as recomendações expressas, nos termos e de acordo com a informação da DUA, datada de 18-11-2020, registada na aplicação da Medidata com o NIPG 6813/20

10. Setor de Licenciamento - processo LE.8/20 – ESP-AP.228/20 - Deferido o pedido de licenciamento da obra de construção de um "Armazém Agrícola" com 684,93 m2, sito em "Calçada" - Gebelim, requerido por Odete de Fátima Ribeiro Gabriel - para CONHECIMENTO (competência subdelegada no Vereador do Urbanismo VU-07);

**TOMADO CONHECIMENTO**

11. Setor de Licenciamento - processo LE.7/15 – PRAZO.224/20 - Deferido o pedido de Prorrogação do Prazo do Alvará de Obras de Edificação n.º 12/2017, relativo ao licenciamento da obra de ampliação e remodelação de uma edificação destinada a "Quartel dos Bombeiros", sita em Alfândega da Fé, requerido por Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé --- para CONHECIMENTO (competência subdelegada no Vice-Presidente da Câmara VU-10);

**TOMADO CONHECIMENTO**



12. Setor de Licenciamento - processo PC.31/20 - CPR.223/20 - Emissão de parecer favorável quanto à constituição de compropriedade / fracionamento de prédios rústicos (artigo n.º 2063 da freguesia de Sambade), requerido por Herança de Maria da Ascensão Pires Azevedo - para CONHECIMENTO (competência subdelegada no Vice-Presidente da Câmara VU-44);

### **TOMADO CONHECIMENTO**

13. Adenda ao Protocolo de colaboração entre o Município de Alfândega da Fé e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé para a obra de Ampliação e Remodelação do Quartel daquela Associação;

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, aprovar a celebração da Adenda ao protocolo referido**, nos termos e de acordo com a minuta apresentada, anexa à informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, registada na aplicação da Medidata sob o nº 5209 (cinco mil duzentos e nove) do ano de 2020 (dois mil e vinte)

14. Protocolo de colaboração entre o Município de Alfândega da Fé e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé – Transporte de doentes – Suspeitos Covid-19;

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, aprovar a celebração do referido protocolo**, nos termos e de acordo com a minuta apresentada, anexa à informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, registada na aplicação da Medidata sob o nº 8613 (oito mil seiscentos e treze) do ano de 2020 (dois mil e vinte).

15. Junta de Agricultores do Planalto Vilarchão – Parada – pedido de apoio financeiro;

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, atribuir um apoio financeiro no montante de €3.000,00 (três mil euros) à Junta de Agricultores do Planalto Vilarchão-Parada**, no âmbito do contrato de parceria celebrado entre si e o Município de Alfândega da Fé, para assumir as despesas de funcionamento necessárias.

16. Adesão à Campanha conjunta dos 16 dias de activismo contra a violência de género 2020;

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, concordar com a adesão à campanha dos 16 (dezasseis) dias de Activismo contra a Violência de Género 2020.**

17. Protocolo de colaboração entre o Município de Alfândega da Fé, a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) e a Guarda Nacional Republicana, para a celebração de contrato de cooperação interadministrativo para obras de reabilitação do posto territorial da Guarda Nacional Republicana de Alfândega da Fé;

**Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, aprovar a celebração do referido protocolo**, nos termos e de acordo com a minuta apresentada, anexa à informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, datada de 23-11-2020, registada na aplicação da Medidata sob o nº 8645 (oito mil seiscentos e quarenta e cinco), do ano de 2020 (dois mil e vinte)

### **■ AVISOS , DESPACHOS, EDITAIS**

#### **B.1 DESPACHO**

##### **Celebração de Funerais**

**EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal e legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos do art. 35º nº1, alínea a) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

##### **Considerando**

- A Resolução do Conselho de Ministros nº92-A/2020, de 02 de novembro, que estabelece medidas excepcionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2 e à doença COVID-19 no âmbito da declaração de situação de calamidade;
- Que a referida Resolução determina que a realização de funerais está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, designadamente a fixação de um limite máximo de presenças, a determinar pela autarquia local que

exerça os poderes de gestão do respetivo cemitério;

**DECIDO**, ao abrigo do art. 14 n.º 1, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 02 de novembro, que o número máximo de presenças nos funerais em Alfândega da Fé é de 50.

Deste limite não pode resultar a impossibilidade da presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins.

Este limite acima fixado aplica-se apenas ao acompanhamento dos cortejos fúnebres e às presenças no interior do cemitério, uma vez que, no que respeita à celebrações litúrgicas que têm lugar na igreja, já têm vindo a ser implementadas e cumpridas integralmente todas as orientações da DGS.

Esta decisão irá sendo reavaliada tendo sempre em consideração a evolução da situação epidemiológica do novo Coronavírus—COVID-19 no concelho de Alfândega da Fé, bem como as Resoluções do Conselho de Ministros e restantes diplomas legais que venham a entrar em vigor.

A presente decisão tem efeitos imediatos, começando a vigorar no dia da sua assinatura.

Alfândega da Fé, 05 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

## **B.2 DESPACHO**

### **Realização de Feiras**

**EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal e legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos do art. 35.º n.º 1, alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

#### **Considerando**

- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 02 de novembro, que estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2 e à doença COVID-19 no âmbito da declaração de situação de calamidade;
- Que a referida Resolução determina a proibição de realização de feiras, atribuindo no entanto ao Presidente da Câmara Municipal territorialmente a faculdade de as autorizar, caso

estejam verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela DGS.

- Que existe no Município de Alfândega da Fé um Plano de Contingência das Feiras em contexto da pandemia COVID-19, publicado no site do Município, e onde constam os procedimentos de decisão e coordenação das ações necessárias para a mitigação dos efeitos da COVID-19 no recinto da feira de acordo com as recomendações das Autoridades de Saúde e do Governo;

- Que no referido Plano de Contingência está prevista a aplicação de todas as normas de higiene e segurança, verificando-se assim todas as condições e orientações definidas pela DGS;

- Que durante a realização das feiras têm vindo a ser implementadas e cumpridas integralmente todas estas orientações;

**DECIDO**, ao abrigo do art. 28.º n.º 8, alínea b) da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 02 de novembro, autorizar a continuação da realização das feiras municipais quinzenais.

Esta decisão irá sendo reavaliada tendo sempre em consideração a evolução da situação epidemiológica do novo Coronavírus—COVID-19 no concelho de Alfândega da Fé, bem como as Resoluções do Conselho de Ministros e restantes diplomas legais que venham a entrar em vigor.

A presente decisão tem efeitos imediatos, começando a vigorar no dia da sua assinatura.

Alfândega da Fé, 05 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

## **B.3 DESPACHO**

### **Medição da Temperatura**

**Eduardo Manuel Dobrões Tavares**, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, e legal representante do município nos termos do art. 35.º/1, a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tendo em conta o disposto no art. 4.º do Decreto n.º



8/2020, de 8 de novembro, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Senhor Presidente da República, **DECIDO** proceder à aplicação das seguintes regras, que estarão em vigor em todos os serviços do município enquanto durar o estado de emergência decretado pelo Senhor Presidente da República:

1. O controlo da temperatura corporal passa a ser obrigatório para todos os colaboradores do município, que será efetuado ao início de cada dia; Em cada acesso aos serviços de atendimento municipal, passa também a ser obrigatório a medição da temperatura corporal dos munícipes e seus acompanhantes.
2. Em ambas as situações anteriores, e sempre que a temperatura corporal seja igual ou superior a 38°C, ficará impedido de aceder ao interior dos edifícios, considerando-se a falta justificada caso se trate do acesso de um trabalhador ao respetivo local de trabalho.
3. Sempre que um munícipe recuse a medição de temperatura corporal, será impedido o seu acesso ou determinada a sua saída dos serviços municipais; Sempre que um trabalhador recuse a medição da temperatura corporal, será impedido o seu acesso ou determinada a sua saída dos serviços municipais, ficando impedido de aceder ao seu posto de trabalho, considerando-se a falta injustificada, caso não se lhe possa aplicar o regime de teletrabalho;
4. O disposto nos números anteriores não prejudica o direito à proteção individual de dados, sendo expressamente proibido o registo escrito da temperatura corporal associado à identidade da pessoa, salvo com expressa autorização da mesma;
5. Nas entradas e nas saídas dos serviços municipais serão disponibilizados dispensadores com álcool gel, sendo obrigatória a higienização das mãos, bem como o uso obrigatório da máscara;
6. No edifício da Câmara Municipal, todos os colaboradores ficam obrigados a entrar pela entrada principal onde será feita a medição da temperatura corporal;
7. Nos restantes edifícios municipais haverá sempre um funcionário responsável pela obrigatoriedade desta medida;

8. Em tudo o que não esteja previsto no presente despacho, é aplicável, com as necessárias adaptações, o previsto quer no Decreto nº 8/2020 de 8 de novembro, quer o previsto na Resolução do Conselho de Ministros nº 92-A/2020 de 2 de novembro.

9. Todos os equipamentos culturais do município (Casa da Cultura Mestre José Rodrigues e Centro de Interpretação do Território) estarão, neste período, encerrados aos sábados e domingos.

Estas medidas entram imediatamente em vigor.

Alfândega da Fé, 9 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

## B.4 DESPACHO

### Cancelamento da Feira Quinzenal de 17 de Novembro

**Eduardo Manuel Dobrões Tavares**, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, e legal representante do município nos termos do art. 35º/1, a), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

TENDO EM CONTA:

1. Que, desde que surgiu, há cerca de um mês, o primeiro surto de COVID-19, a que se seguiram outros quer na vila quer em várias aldeias no concelho de Alfândega da Fé, os casos de infeção foram progressivamente aumentando, pelo que **a situação epidemiológica no concelho é atualmente grave**;
2. Que, por este motivo, o Governo determinou, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 92-A/2020, de 2 de novembro, incluir o nosso concelho numa lista de 121 concelhos com medidas adicionais de restrições, dentro da situação de calamidade declarada para todo o País, tendo posteriormente essa lista aumentado para 191 concelhos com medidas mais restritivas aquando da prorrogação da declaração da situação de calamidade através da Resolução do Conselho de Ministros nº 96-B/2020, de 12 de novembro;

3. Que a alínea b) do nº8 da Resolução do Conselho de Ministros nº 92-A/2020 de 2 de novembro refere que “a realização de feiras e mercados de levante, salvo autorização emitida pelo Presidente da Câmara Municipal territorialmente competente, **caso estejam verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela DGS**” não são autorizadas;

4. Que as feiras e mercados, são locais onde a transmissão da doença pode ocorrer, dada a concentração de um número considerável de pessoas, oriundas não só do concelho, mas também de diferentes regiões do País onde existem surtos muito ativos;

5. Que, por estes factos não estão reunidas condições de segurança para a realização da feira, pelo que **DECIDO**, depois de ouvida a Autoridade de Saúde Pública e a Comissão Municipal de Proteção Civil, **SUSPENDER** a realização da feira quinzenal do próximo dia 17 de novembro, como medida preventiva e acautelando a saúde pública.

Esta medida será reavaliada consoante a evolução da pandemia no concelho de Alfândega da Fé.

Alfândega da Fé, 16 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

### **B.5 DESPACHO**

#### **Suspensão do pagamento de água e rendas municipais para os estabelecimentos obrigados a encerrar devido ao Estado de Emergência**

**Eduardo Manuel Dobrões Tavares**, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé e legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos do art. 35º, nº1, alínea a), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

**A.** Através do Decreto do Presidente da República nº 51-U/2020, de 6 de novembro foi declarado novo Estado de Emergência, posteriormente autorizado pela Resolução da Assembleia da República nº 83-A/2020, de 6 de novembro, e regulamentado pelo Decreto nº 8/2020, de 8 de novembro da Presidência do conselho de Ministros.

**B.** Este Estado de Emergência foi renovado pelo Decreto do Presidente da República nº 59-

A/2020, de 20 de novembro, tendo sido autorizado pela Resolução da Assembleia da República nº 87-A/2020, de 20 de novembro e regulamentado pelo Decreto nº 9/2020, de 21 de novembro da Presidência do Conselho de Ministros.

**C.** Com esta renovação do Estado de Emergência o nosso concelho passou a integrar o grupo de concelhos considerados como sendo de risco extremamente elevado;

**D.** No âmbito do Estado de Emergência, ficam obrigados a encerrar os estabelecimentos previstos no Decreto nº 9/2020, de 21 de novembro da Presidência do Conselho de Ministros, nos fins de semana, feriados 1 e 8 de dezembro e nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro, nos termos fixados naquele diploma.

Nestes termos,

**DECIDO:**

**1.** Suspender a cobrança de água, saneamento e respetivas taxas e impostos, relativos aos consumos de novembro e dezembro de 2020, para todos os estabelecimentos comerciais do Concelho de Alfândega da Fé que tenham sido obrigados a encerrar a sua atividade por força da declaração do Estado de Emergência e sua renovação, nos termos *supra* descritos;

**2.** Suspender do pagamento da renda dos meses de novembro e dezembro de 2020, relativamente aos imóveis propriedade do Município de Alfândega da Fé, a todos os arrendatários que tenham sido obrigados a encerrar a sua atividade por força da declaração do Estado de Emergência e sua renovação, nos termos *supra* descritos.

O presente despacho será objeto de ratificação em sede de Reunião de Câmara.

Paços do Município, 23 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

### **B.6 DESPACHO**

#### **Suspensão da realização da Feira quinzenal de 30 de novembro**

**Eduardo Manuel Dobrões Tavares**, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, e legal

Representante do município nos termos do art. 35º/1, a), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

TENDO EM CONTA:

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

1. Que, desde que surgiu, há cerca de um mês e meio, o primeiro surto de COVID-19 no concelho de Alfândega da Fé, a que se seguiram outros quer na vila quer em várias aldeias, os casos de infeção foram progressivamente aumentando, pelo que **a situação epidemiológica no concelho é atualmente muito grave;**

2. Que, por este motivo e através da Resolução do Conselho de Ministros nº 96-B/2020, de 12 de novembro, o nosso concelho foi incluído numa lista de 191 concelhos com medidas adicionais de restrições, tendo posteriormente o Governo de Portugal determinado, através do Decreto nº 9/2020 de 21 de novembro, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, que a cada concelho seriam aplicadas medidas restritivas consoante o nível de risco;

3. Que o concelho de Alfândega da Fé se encontra entre os 47 concelhos com Risco Extremo;

4. Que o artº 39º do Decreto nº 9/2020 de 21 de novembro refere que “a realização de feiras e mercados de levante **é proibida**, salvo em caso de autorização emitida pelo Presidente da Câmara Municipal territorialmente competente, **caso estejam verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela DGS**”

5. Que as feiras e mercados, são locais onde a transmissão da doença pode ocorrer, dada a concentração de um número considerável de pessoas, oriundas não só do concelho, mas também de diferentes regiões do País onde existem muitos surtos ativos;

6. Que, por estes factos não estão reunidas condições de segurança para a realização da feira, pelo que **DECIDO**, depois de ouvida a Autoridade de Saúde Pública e a Comissão Municipal de Proteção Civil, **SUSPENDER A REALIZAÇÃO DA FEIRA QUINZENAL DO PRÓXIMO DIA 30 DE NOVEMBRO**, como medida preventiva e acautelando a saúde pública.

Esta medida será reavaliada consoante a evolução da pandemia no concelho de Alfândega da Fé.

Alfândega da Fé, 26 de novembro de 2020.